



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Geral do Trabalho

Secretaria Operacional da Chefia de Gabinete do Procurador Geral do Trabalho

SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70040-250

Tel. (61) 3314-8500 - portal.mpt.mp.br

2021 - Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil

#Chegada de Trabalho Infantil

Portaria nº 1602.2021

PGEA 20.02.0001.0000158/2020-11

Altera a Portaria PGT 179, de 05 de fevereiro de 2020, que estabelece diretrizes para desdobramento do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho para o período de 2020 a 2022, de modo a incluir dispositivos sobre a Reunião de Análise da Estratégia.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 91, inciso XXI, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Incluir os §§ 4º e 5º no artigo 6º e reenumerar, conseqüentemente, os §§ 4º, 5º, 6º e 7º para a respectiva ordem §§ 6º, 7º, 8º e 9º. O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O monitoramento dos Planos de Gestão, Nacional e das Unidades, será realizado por meio de indicadores, aos quais serão associadas metas para acompanhamento do alcance dos resultados almejados.

§ 1º As metas serão definidas na elaboração dos Planos de Gestão, Nacional e das Unidades, e deverão ser formadas por metas parciais com prazos intermediários e final para o monitoramento e avaliação.

§ 2º As Coordenadorias Temáticas Nacionais, a Diretoria-Geral, ou outras instâncias, Órgãos, segmentos, ou autoridades com competência para definição de políticas no âmbito do MPT poderão estabelecer metas de abrangência nacional.

§ 3º A avaliação do PGN será realizada na Reunião de Análise da Estratégia (RAE), em conformidade com inciso I do Art. 9º da Resolução CNMP nº 147/2016 e §5º do Art. 46 da Portaria PGT nº 1418/2017;

§ 4º A Reunião de Análise da Estratégia – RAE é um fórum anual, de apresentação e de discussão do painel de indicadores estratégicos, de análise dos resultados institucionais associados à estratégia e de revisão do rumo e do alinhamento institucional, secretariada pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica;

§ 5º Participarão da RAE os Presidentes dos Comitês Estratégicos, ou membros (as) por eles indicados, os (as) três integrantes da Câmara de Coordenação e Revisão, o (a) Diretor(a)-Geral, o (a) Corregedor (a), o (a) Ouvidor (a), o (a) Secretário (a) Jurídico da Procuradoria Geral do Trabalho, e, como convidados (as), os (as) demais integrantes do Comitê de Planejamento e Gestão Estratégica e Coordenadores (as) Nacionais.

§ 6º A avaliação dos PGUs será realizada nas Reuniões de Acompanhamento Tático (RAT), em cada Unidade, com periodicidade quadrimestral, em conformidade com o inciso II do Art. 9º da Resolução CNMP nº 147/2016;

§ 7º Os segmentos com ações no PGU deverão realizar as Reuniões de Acompanhamento Operacional (RAO), com periodicidade trimestral, em conformidade com o inciso III do Art. 9º da Resolução CNMP nº 147/2016;

§ 8º A Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica (SGE) consolidará a situação das ações e dos indicadores presentes nos Plano de Gestão, Nacional e das Unidades, a qual irá coletar as informações por meio de documento específico, com formato e periodicidade de coleta a serem definidos pela SGE;

§ 9º Os indicadores e as metas definidas nos Planos de Gestão, Nacional e das Unidades, poderão ser alterados, com o apoio da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica e das Assessorias de Planejamento e Gestão Estratégica, sempre que constatada a necessidade de adequação.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

assinado digitalmente
JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA